PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Utilidade Pública Municipal do Instituto Casa de Resistência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Utilidade Pública Municipal da Associação do Instituto Casa de Resistência, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita do CNPJ/MF sob o n.º 56.387.825/0001-65.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Associação Cultural Casa da Resistência, constituída em 26 de maio de 2022, tem por missão difundir educação e cultura em Natal, planejando e executando atividades artísticas que fortalecem os valores da cidadania, a liberdade, a pluralidade e a solidariedade. Por meio de eventos culturais, cursos e projetos sociais de cunho humanitário, a entidade valoriza a cultura regional e oferece suporte a artistas locais, aproximando a comunidade dos processos de criação e reflexão crítica.

O reconhecimento da utilidade pública municipal permitirá à Associação firmar convênios, contratos e ajustes com o Poder Público de forma mais célere e segura, ampliando seu potencial de atuação em programas de educação popular, consultoria cultural e intervenções artísticas que promovem inclusão social. Essa medida está alinhada às políticas municipais de fomento à cultura e à economia criativa, reforçando o compromisso do Município de Natal com o desenvolvimento sociocultural e com o incentivo à participação ativa dos cidadãos.

Além disso, a formalização do status de utilidade pública confere maior transparência e segurança jurídica na aplicação de recursos públicos e na prestação de contas, em estrita observância às normas que regem a matéria. Em tempos em que resistir ao tédio cultural é quase uma forma de arte, reconhecer a Casa da Resistência como Instituição de Utilidade Pública Municipal é uma forma de o poder público dizer: “a manifestação cultural importa — e muito!”

Por esses motivos, submetemos à apreciação dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei, que reconhece a utilidade pública municipal da Associação Cultural Casa da Resistência.

Natal/RN, 09 de outubro de 2025.

Daniel Araújo Valença

Daniel Valença | Vereador de Natal (PT)

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Utilidade Pública Municipal do Instituto Casa de Resistência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Utilidade Pública Municipal da Associação do Instituto Casa de Resistência, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita do CNPJ/MF sob o n.º 56.387.825/0001-65.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Associação Cultural Casa da Resistência, constituída em 26 de maio de 2022, tem por missão difundir educação e cultura em Natal, planejando e executando atividades artísticas que fortalecem os valores da cidadania, a liberdade, a pluralidade e a solidariedade. Por meio de eventos culturais, cursos e projetos sociais de cunho humanitário, a entidade valoriza a cultura regional e oferece suporte a artistas locais, aproximando a comunidade dos processos de criação e reflexão crítica.

O reconhecimento da utilidade pública municipal permitirá à Associação firmar convênios, contratos e ajustes com o Poder Público de forma mais célere e segura, ampliando seu potencial de atuação em programas de educação popular, consultoria cultural e intervenções artísticas que promovem inclusão social. Essa medida está alinhada às políticas municipais de fomento à cultura e à economia criativa, reforçando o compromisso do Município de Natal com o desenvolvimento sociocultural e com o incentivo à participação ativa dos cidadãos.

Além disso, a formalização do status de utilidade pública confere maior transparência e segurança jurídica na aplicação de recursos públicos e na prestação de contas, em estrita observância às normas que regem a matéria. Em tempos em que resistir ao tédio cultural é quase uma forma de arte, reconhecer a Casa da Resistência como Instituição de Utilidade Pública Municipal é uma forma de o poder público dizer: “a manifestação cultural importa — e muito!”

Por esses motivos, submetemos à apreciação dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei, que reconhece a utilidade pública municipal da Associação Cultural Casa da Resistência.

Natal/RN, 07 de maio de 2025.

Daniel Araújo Valença

Daniel Valença | Vereador de Natal (PT)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
56.387.825/0001-65 **MATRIZ**		**20/06/2024**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO CASA DE RESISTENCIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LEONORA ARMSTRONG	**35**	**LOTE 148**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.092-450	**PONTA NEGRA**	**NATAL**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANDERSONBARRA2@GMAIL.COM	**(84) 9147-7782**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/06/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2024** às **14:32:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DECLARAÇÃO DE SEM FINS LUCRATIVOS

Eu, ANDERSON DE SOUZA BARRA, brasileiro, solteiro, Advogado, domiciliado na rua General Discoro Vale, 318, Capim Macio, Natal-RN, CEP:59082350, inscrito sobre o RG nº. 7471-b OAB/RN e CPF: 59918462272, Presidente, neste ato representando o INSTITUTO CASA DE RESISTÊNCIA , com sede na rua Leonora Armstrong. 35, Ponta Negra, Natal/RN,CEP:59092450, inscrito no CNPJ nº 56**.387.825/0001-65**, atesto para os devidos fins, que:

1 A entidade está em pleno funcionamento, desde **o mês de março de 2024**, cumprindo suas finalidades estatutárias;

2 A entidade não distribui, entre os seus associados, fundadores, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Natal (RN), 13 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON DE SOUZA BARRA
Data: 13/05/2025 13:48:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

AUTORIDADE

NATAL CARTÓRIO
2º OFICIO DE NOTAS

Cód: c1d4d7d7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Documento registrado sob nº 16047 em 20/06/2024 no NATAL CARTÓRIO 2º Ofício de Notas

ICP Brasil

O Brasil na era da certificação digital

2º OFICIO

Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 16047 em 20/06/2024, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente ao 1° REGISTRO do INSTITUTO CASA DE RESISTÊNCIA com 12 página(s), protocolizado em 27/03/2024 sob número 24152 e registrado no "Livro A - n° 266" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 16047 em 20/06/2024 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 333,62, FDJ R$: 118,24, FRMP R$: 12,70, FCRCPN R$: 39,42, ISS Lei 610/2017 R$: 16,68, PGE R$: 2,05] - Total R$: 522,71. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 20 de Junho de 2024.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20240094953011232 3DKQ
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selos Adicionais
RN20240094953011223 0VHV

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital https://valida.2oficionatal.com.br//documento/c1d4d7d7. Este é um documento público eletrônico, emitido *nos termos* da Medida Provisória de n° 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

Ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

REQUERIMENTO

Eu, ANDERSON DE SOUZA BARRA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF: 599.184.622-72, residente e domiciliado na Rua General Dióscoro Vale, nº 318 – Capim Macio – CEP 59.082-350 - Natal/RN. Na qualidade de presidente Venho solicitar o registro do Instituto Casa de Resistência.

Natal/RN, 27 de Março de 2024.

ANDERSON DE SOUZA BARRA
CPF/MF: 599.184.622-72
Presidente

Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca - CEP 59022-350 - Natal-RN
Tel. 84 3222-2220 cartorio@2oficionatal.com.br - Oficial Paulo Sérgio M. da C. Filho

Reconheço a firma de ANDERSON DE SOUZA BARRA por autenticidade do que dou fé.

Natal/RN, 27 de Março de 2024 14:17:51

Cloris Maria de Andrade - Escrevente
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus/selo
Selo Digital: RN20240094953004582 1KDZ.
Usuário: thiago.
AIM95404

Documento de 14 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP08.0824.14241.UIHM. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

ATA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO CASA DE RESISTÊNCIA

Às 17 horas do dia 08 de Janeiro de 2024, na Rua Leonora Armstrong, nº 35, Ponta Negra, Natal/RN, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral com o intuito de fundar uma associação sem fins lucrativos com sede, domicílio e foro na cidade de Natal/RN, com duração ilimitada, sendo os seguintes os pontos de pauta: 1. Aprovação da fundação, denominação e endereço da associação; 2. Leitura, análise e aprovação do Estatuto; 3. Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Sr. Anderson de Souza Barra e, para secretariar, o Sr. Uillan Tapajós Amazonas. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando à ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, ficando fundado o INSTITUTO CASA DE RESISTÊNCIA, com endereço na Rua Leonora Armstrong, nº 35, Ponta Negra, Natal/RN (CEP 59092-450). Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Passou-se ao próximo ponto de pauta: eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. O senhor Presidente deu início ao processo eletivo, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: ANDERSON DE SOUZA BARRA - Presidente, VALÉRIO FELIPE SILVA DE FRANÇA - Secretário, UILLAN TAPAJÓS AMAZONAS - Tesoureiro. O Conselho Fiscal, eleito na mesma ocasião, ficou assim constituído: ABNER MOABE AQUINO DO NASCIMENTO e ANDERSON RANDY MACIEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo para ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, e eu, Valério Felipe Silva de França, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do Presidente dos trabalhos, Diretores eleitos e demais presentes. Natal, 08 de Janeiro de 2024.

4º OFÍCIO DE NOTAS

ANDERSON DE SOUZA BARRA
Presidente

4º OFÍCIO DE NOTAS

VALÉRIO FELIPE SILVA DE FRANÇA
Secretário

4º OFÍCIO DE NOTAS

UILLAN TAPAJÓS AMAZONAS
Tesoureiro

ABNER MOABE AQUINO DO NASCIMENTO
Conselheiro Fiscal

4º OFÍCIO DE NOTAS

ANDERSON RANDY MACIEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Conselheiro Fiscal

4º Ofício de Notas
Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198
Tabeliã: Maria de Fátima Rebouças Sampaio
Substitutos: Mário Alfredo Rebouças Sampaio
José Neto de Oliveira / Francisca Nunes Domingos

Reconheço por semelhança as firmas de UILLAN TAPAJOS AMAZONAS e ANDERSON RANDY MACIEL ARAUJO DE OLIVEIRA. Dou fé.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN20240094987009778BAZT
Natal/RN, 31 de Maio de 2024 10:43:51.

Em testemunho _____ da verdade.
Tabeliã/Substituto(a)
Usuário: GUILHERME
AM027979

Liverton Ferreira Ribeiro da Cost.
4º Ofício de Notas - Natal/RN
Escrevente Autorizado

4º Ofício de Notas
Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198
Tabeliã: Maria de Fátima Rebouças Sampaio
Substitutos: Mário Alfredo Rebouças Sampaio
José Neto de Oliveira / Francisca Nunes Domingos

Reconheço por semelhança as firmas de ANDERSON DE SOUZA BARRA e VALÉRIO FELIPE SILVA DE FRANÇA. Dou fé.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN20240094987009777UQO
Natal/RN, 31 de Maio de 2024 10:43:51.

Em testemunho _____ da verdade.
Tabeliã/Substituto(a)
Usuário: GUILHERME
AM027977

Liverton Ferreira Ribeiro da Co.
4º Ofício de Notas - Natal/RN
Escrevente Autorizado

Documento de 14 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP08.0824.14241.UIHM. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

REGISTRO CIVIL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

Lista de Presença

4º OFÍCIO DE NOTAS

ANDERSON DE SOUZA BARRA, brasileiro, solteiro, advogado, RG: 7471-B – OAB/RN, CPF: 599.184.622-72, data de nascimento: 06/12/1976, residente e domiciliado na Rua General Dióscoro Vale, nº 318 – Capim Macio – CEP 59.082-350 - Natal/RN

4º OFÍCIO DE NOTAS

VALÉRIO FELIPE SILVA DE FRANÇA, brasileiro, solteiro, RG: 3185639 – ITEP/RN, CPF: 080.255.894-12, data de nascimento: 27/11/1993, residente e domiciliado na Rua Rainha do Mar, 514, Felipe Camarão – CEP 59074-160 - Natal/RN

4º OFÍCIO DE NOTAS

UILLAN TAPAJÓS AMAZONAS, brasileiro, solteiro, RG: 3185639 – ITEP/RN, CPF: 962.138.092-87, data de nascimento: 18/03/1995, residente e domiciliado na Rua General Dióscoro Vale, nº 318 – Capim Macio – CEP 59.082-350 - Natal/RN

ABNER MOABE AQUINO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, jornalista, RG: 2979042, SSP/RN, CPF: 01799234479, residente e domiciliado na Rua Arco Íris 301 A - Felipe Camarão – Natal/RN

4º OFÍCIO DE NOTAS

ANDERSON RANDY MACIEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, RG: 1504830, SSP/RN, CPF: 025.134.184-41, residente e domiciliado na Avenida Capitão-mor Gouveia, nº 2488, Condomínio Smile, Bloco Búzios, Ap. 61 - Cidade da Esperança – 59070-400 – Natal/RN.

4º Ofício de Notas
Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198
Tabeliã: Maria de Fátima Rebouças Sampaio
Substitutos: Mário Alfredo Rebouças Sampaio
José Neto de Oliveira / Francisca Nunes Domingos

Reconheço por semelhança as firmas de UILLAN TAPAJOS AMAZONAS e ANDERSON RANDY MACIEL ARAUJO DE OLIVEIRA. Dou fé.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN20240094987009784 2AOL
Natal/RN, 31 de Maio de 2024 10:43:51.

Em testemunho _____ da verdade.
Tabeliã/Substituto(a)
Usuario: GUILHERME
AM027980
Ewerton Ferreira Ribeiro da Costa
4º Ofício de Notas - Natal/RN
Escrevente Autorizado

4º Ofício de Notas
Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198
Tabeliã: Maria de Fátima Rebouças Sampaio
Substitutos: Mário Alfredo Rebouças Sampaio
José Neto de Oliveira / Francisca Nunes Domingos

Reconheço por semelhança as firmas de ANDERSON DE SOUZA BARRA e VALERIO FELIPE SILVA DE FRANÇA. Dou fé.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN20240094987009767 1ZMG
Natal/RN, 31 de Maio de 2024 10:43:51.

Em testemunho _____ da verdade.
Tabeliã/Substituto(a)
Usuario: GUILHERME
AM027978
Ewerton Ferreira Ribeiro da Costa
4º Ofício de Notas - Natal/RN
Escrevente Autorizado

Documento de 14 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP08.0824.14241.UIHM. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

INSTITUTO CASA DE RESISTÊNCIA

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos

Art. 1º – O **Instituto Casa de Resistência** é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída como associação, com objetivos educacionais e culturais, com sede e foro na Rua Leonora Armstrong, 35, Ponta Negra, CEP 59.092-450,na cidade de Natal/RN, e com tempo indeterminado de duração.

Parágrafo único: O Instituto Casa de Resistência reger-se-á pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - São objetivos e finalidades do **Instituto Casa de Resistência** :

I – Contribuir para a difusão da educação e da cultura, planejando e executando atividades de educação cultural e artísticas que fortaleçam a cidadania, respeitando e difundindo os princípios de liberdade, pluralidade, igualdade, fraternidade, participação e solidariedade;
II – Promover, junto à comunidade, diálogos, debates, encontros, eventos culturais e cursos, priorizando a cultura regional, bem como artistas e expressões artísticas locais;
III – Planejar e executar programas e projetos de cultura e educação, inclusive os de cunho social e humanitário;
IV – Prestar assessoramento e consultoria na área artística, de educação, de cultura e de cidadania a pessoas físicas e jurídicas;
V – Captar e gerir recursos relativos a projetos de natureza cultural, inclusive voltados a exposição e divulgação de produção audiovisual, podendo celebrar convênios, contratos, acordos e ajustes, com organismos públicos e privados, sindicais, fundações, cooperativas, ONG's e até com pessoas físicas, sejam nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO II
Dos Associados, seus Direitos e Deveres, Admissão, Demissão e Exclusão

Art. 3º – O **Instituto Casa de Resistência** tem as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores: são todos os associados que participaram da Assembleia de Fundação;
II – Efetivos: são todos os associados que participam ativamente da entidade, inclusive contribuindo financeiramente de acordo com as deliberações tomadas pelas suas instâncias decisórias e Assembleia Geral;

§1º Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa física comprometida com os objetivos e finalidades da associação;

§2º A prática, pelo associado, de atos incompatíveis com o presente Estatuto Social ou com os objetivos institucionais poderá ensejar a sua demissão ou exclusão do quadro social, por decisão da Assembleia Geral, sempre assegurado o direito à ampla defesa e recurso.

Art. 4º – O Instituto Casa de Resistência tem personalidade distinta de seus associados, os quais não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações contraídas, assim como a

Documento de 14 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP08.0824.14241.UIHM. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

entidade não responde, quer solidária, quer subsidiariamente por qualquer obrigação ou dano causado por seus (suas) associados(as) sem delegação expressa nesse sentido.

2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

Art. 5º - Constituem-se direitos dos associados:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
II – Participar das Assembleias Gerais.

Art. 6º - São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II - Acatar as decisões da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
II – Contribuir de forma efetiva para que a associação concretize seus objetivos;
III – Prestigiar o **Instituto Casa de Resistência** por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito cooperativo entre os associados e os atingidos pela entidade;
IV – Atender às convocações para as Assembleias Gerais e demais reuniões convocadas pela Diretoria.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos de Deliberação, Direção e Fiscalização

Art. 7º - Os órgãos de deliberação, gestão e fiscalização do **Instituto Casa de Resistência** são:

I - Assembleia Geral;
II – Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 8º - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, é a instância máxima de deliberação e tomada de decisões, constituída pelos(as) associados(as) efetivos(as).

Art. 9º – As Assembleias Gerais (ordinárias ou extraordinárias) serão instaladas em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados, e em segunda convocação, meia hora depois, com 1/3 dos associados.

Art. 10 – Compete à Assembleia Geral:

I – Definir objetivos e diretrizes de atuação da entidade, inclusive seus planos de trabalho anuais;
II – Eleger os integrantes da Diretoria Executiva, dando-lhes posse;
III – Reformar o Estatuto, total ou parcialmente;
IV – Destituir membros da Diretoria Executiva, demitir e excluir associados;
V – Discutir e deliberar sobre os assuntos apresentados pela Diretoria;

Documento de 14 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP08.0824.14241.UIHM. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

1º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

VI – Apreciar e aplicar penalidades disciplinares aos associados da entidade, seja em grau ordinário ou de recurso;
VII - Avaliar e aprovar, anualmente, o relatório de atividades da entidade.
VIII - Avaliar e aprovar, anualmente, o relatório financeiro e patrimonial.
IX - Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido.
X - Autorizar, com voto favorável de dois terços dos(as) associados(as) efetivos(as), a Diretoria Executiva a alienar ou gravar bens imóveis da Associação.
XI - Resolver os casos omissos do Estatuto.
XII - Outros assuntos de interesse da entidade e constantes da convocação.
XIII – Decidir, em caráter extraordinário, especialmente convocada para este fim e com o voto favorável de dois terços dos(as) associados(as) efetivos(as) e presentes, a destituição de membros da Diretoria Executiva ou a dissolução da entidade e o destino de seu patrimônio nos termos deste Estatuto.

Art. 11 - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente no mês de dezembro de cada ano convocada pela Presidência da Diretoria Executiva ou por solicitação por escrito de 30% (trinta por cento) dos(as) associados(as) efetivos(as), a fim de discutir e deliberar sobre cronograma de atividades do ano seguinte.

Art. 12 – As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão a qualquer tempo, quando convocada por uma assembleia geral anterior ou para discutir e deliberar sobre a pauta trazida pelos proponentes da reunião, por requerimento de, no mínimo, 1/5 das associadas, ou por requerimento de 2/3 da Diretoria Executiva, por meio de edital afixado em local de acesso dos interessados e com antecedência mínima de 2 (dois) dias uteis a sua realização, ou enviando-o, nesse prazo, por correspondência protocolada, a cada associado.

Art. 13 - O quorum para instalação da Assembleia Geral é de maioria absoluta (cinquenta por cento mais um) das associadas efetivas em primeira chamada e de 1/3 (um terço) em chamadas posteriores a partir de 30 minutos depois.

Paragrafo único.- Não havendo quorum para realização da Assembleia, deverá ser feita nova Assembleia no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data da primeira convocação, podendo instalar-se a Assembleia, em primeira chamada, com a maioria absoluta (cinquenta por cento mais um) dos(as) associados(as) efetivos(as) e, nas demais, 1/3 de seus membros.

Art. 14 - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Diretoria Executiva que coordenará a composição da mesa dos trabalhos, ou por quem for escolhido para tanto entre os presentes, desde que atendido o quorum deliberativo de instalação mínimo de 1/3 dos associados a contar da segunda convocação.

Art. 15 - As decisões da Assembleia Geral, salvo disposições em contrário neste Estatuto, serão tomadas por maioria simples (dois terços) dos(as) associados(as) efetivos(as) presentes.

Seção II
Da Diretoria Executiva

Art. 16 – A Diretoria Executiva é o órgão de direção e execução superior que estabelece as linhas de ação e propõe o plano de trabalho anual, sendo órgão responsável pela gestão e execução dos programas, planos e projetos definidos nas diretrizes traçadas pela Assembleia Geral.

Documento de 14 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP08.0824.14241.UIHM. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

1º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

Art. 17 - Compete à Diretoria Executiva:

I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as decisões da Assembleia Geral.
II - Avaliar, monitorar e atualizar as linhas gerais da política da Entidade, aprovadas pela Assembleia.
III - Acompanhar a execução orçamentária da entidade, por meio de relatórios periódicos, por ela elaborados;
IV - Encaminhar à Assembleia Geral pedido de autorização, devidamente justificado, para a alienação de bens imóveis;
V - Encaminhar para a Assembleia Geral o parecer do Conselho Fiscal sobre a aplicação dos recursos.
VI - Levar à Assembleia Geral as propostas de admissão de associados(as) e os pedidos de renúncia.
VII - Aprovar o Regimento Interno da associação e as suas alterações.
VIII - Convocar a Assembleia Geral, conforme previsto neste Estatuto.
IX - Representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, devendo designar entre seus membros uma pessoa que, em seu nome, possa abrir, movimentar e fechar contas bancárias, fundos de investimentos financeiros, caderneta de poupança, requisitar e retirar talonários de cheques, requisitar saldos e extratos bancários e praticar todos os atos financeiros e bancários correspondentes às funções de direção, bem como assinar contratos, distratos, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, convênios, fazer doações e demais instrumentos correlatos.

Art. 18 - A Diretoria Executiva é formada por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, escolhidos dentre os(as) Associados(as) efetivos(as) e eleitos(as) em Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida recondução.

Parágrafo único: a Diretoria Executiva funcionará de forma colegiada, deliberando por maioria de votos.

Art. 19 – A eleição dos membros da Diretoria Executiva será feita por meio do voto direto, não sendo permitido o voto por procuração, sendo permitida sua reeleição.

§ 1º - Havendo número igual de candidatos (as) e vagas, a eleição poderá ser por aclamação.

§ 2º - Condição para o exercício do voto é ser associado(a) efetivo(a).

§ 3º - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples (dois terços) dos votos.

Art. 20 - A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente, a cada três meses, em qualquer lugar escolhido pela maioria de seus membros, para tratar dos assuntos de sua competência e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, sendo que para instalação da reunião o quorum é de maioria simples de seus membros.

§ 1º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pelo mínimo de 2/3 (dois terços) de seus integrantes ou em reunião anterior.

§ 2º - A Diretoria Executiva delibera preferencialmente por consenso e, na sua impossibilidade, por maioria simples de votos, salvo disposições contrárias presentes no Estatuto;

Documento de 14 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP08.0824.14241.UIHM. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

Seção III
Do Conselho Fiscal

Art. 21 - O Conselho Fiscal compõe-se de associados(as) efetivos(as), sendo, no mínimo, dois e, no máximo, de três membros, os quais atuarão de forma colegiada e serão eleitos em Assembleia Geral com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 22 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira e patrimonial da Associação, competindo-lhe examinar e fiscalizar a execução financeira, podendo requisitar informações e documentos pertinentes as suas competências e emitir orientações;

Art. 23 - Anualmente, o Conselho Fiscal deverá emitir parecer sobre as prestações de contas da Diretoria Executiva, o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa do Instituto correspondente ao último exercício, bem como sobre o orçamento do exercício subsequente e eventuais propostas de crédito adicionais ou remanejamento de verbas, fornecendo todas as informações complementares que sejam relevantes quando da apreciação das contas em Assembleia Geral.

Art. 24 – O Conselho Fiscal reunir-se-á no mínimo uma vez por ano, ou sempre que for convocado pela Diretoria Executiva ou Assembleia Geral, seu/sua Coordenador (a) ou 2 (dois) de seus membros.

Parágrafo Único – O(A) Coordenador(a) do Conselho Fiscal será eleito(a) em sua primeira reunião, dentre seus membros efetivos.

Art. 25 - O Conselho Fiscal deverá submeter à deliberação da Diretoria Executiva ou, conforme a gravidade do caso, à Assembleia Geral, as irregularidades, erros e fraudes que apurar, recomendando as providências cabíveis.

CAPÍTULO IV
Do Patrimônio e das Fontes de Recursos

Art. 26 – O Patrimônio do **Instituto Casa de Resistência** será constituído por:
I – Recursos provenientes de convênios e contratos de prestação de serviços e consultorias;
II – Contribuições de entidades congêneres;
III – Doações ou contribuições, de qualquer natureza, oriundas de associados ou de terceiros;
IV – Convenções, juros, correções ou dividendos resultantes das contribuições dos associados beneméritos e dos governos municipal, estadual, federal, da iniciativa privada ou ONG's, sejam nacionais ou internacionais;
V – Rendimento de bens móveis e imóveis que possuam ou que venham a possuir;
VI – Rendimentos auferidos em promoção da entidade;
VII – Rendimentos decorrentes de operações de crédito;
VIII – Rendimentos provenientes dos serviços prestados de acordo com os termos deste estatuto;

Art. 27 - Os recursos do **Instituto Casa de Resistência**, assim como o "superavit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, serão aplicados integralmente na consecução de seus objetivos institucionais, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Documento de 14 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP08.0824.14241.UIHM. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

Parágrafo único: Os (as) associados (as) não adquirem, a qualquer título, direitos sobre os bens da Entidade e, em caso de extinção do **Instituto Casa de Resistência**, nada poderão exigir.

Art. 28 – O patrimônio permanecerá sob guarda e responsabilidade da Diretoria Executiva, cabendo aos associados, de maneira geral, a obrigação de zelar pelos bens e direitos do **Instituto Casa de Resistência**.

Art. 29 - Todos os recursos obtidos pelo **Instituto Casa de Resistência** serão aplicados no país, exclusivamente na consecução de seus objetivos.

Art. 30 - O balanço patrimonial e financeiro será apresentado anualmente à Assembleia Geral Ordinária e, depois de aprovado, estará acessível ao público interessado para apreciação.

Parágrafo único: Os bens patrimoniais serão identificados e registrados em livro próprio.

CAPÍTULO V
Da Dissolução

Art. 31 - A dissolução da associação dar-se-á mediante o voto favorável de dois terços (2/3) dos (as) associados (as) efetivos (as) à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto neste Estatuto.

§ 1º - O quorum para instalação desta Assembleia é de dois terços dos (as) associados (as) efetivos (as);

§ 2º - A Assembleia que decidir dissolver o **Instituto Casa de Resistência** é responsável pela nomeação de um(a) liquidante e o remanescente do patrimônio, satisfeito o passivo, será destinado a entidades congêneres ou instituições de caridade.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 32 - No prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por mais sessenta (60) dias, após a aprovação deste Estatuto, a Diretoria Executiva elaborará, para discussão e deliberação da Assembleia Geral, as propostas integrantes do Plano Anual de Trabalho.

Art. 33 - O presente Estatuto ou quaisquer de seus dispositivos somente poderão ser reformados em Assembleia Geral cuja convocação traga expresso que a mesma apreciará alterações estatutárias.

Parágrafo único: o quorum para instalação da referida Assembleia Geral é de maioria absoluta (cinquenta por cento mais um) dos associados em primeira convocação e de 1/3 (um terço) nas demais e, para deliberação, dependerá de dois terços (2/3) dos presentes.

Art. 34 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou, quando extrapolar sua esfera de decisão, serão submetidos à Assembleia Geral Extraordinária.

Documento de 14 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP08.0824.14241.UIHM. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

1º CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

Art. 35 - Os(as) membros(as) da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos(as) na Assembleia Geral terão seus mandatos de até 03 (três) anos, permitida recondução.

Art. 36 - O presente Estatuto passará a vigorar a partir da data de sua aprovação pela Assembleia Geral do **Instituto Casa de Resistência**, revogando formulações anteriores.

4º OFÍCIO DE NOTAS

Anderson de Souza Barra
OAB/RN - 7741B
Representante Legal


4º Ofício de Notas
Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198
Tabeliã: Maria de Fatima Rebouças Sampaio
Substitutos: Mário Alfredo Rebouças Sampaio
José Neto de Oliveira / Francisco Nunes Domingos
Reconheço por semelhança a firma de ANDERSON DE SOUZA BARRA. Dou fé.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN20240009498700978050CK
Natal/RN, 31 de Maio de 2024 10:45:38.
Em testemunho _____ da verdade.
Tabeliã/Substituto(a)
Usuario: GUILHERME
AM027981
Ewerton Ferreira Ribeiro da Co.
4º Ofício de Notas - Natal/RN
Escrevente Autorizado

Documento de 14 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP08.0824.14241.UIHM. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

NATAL CARTÓRIO 2° OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

RELAÇÃO DA DIRETORIA ATUAL E CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE: ANDERSON DE SOUZA BARRA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF: 599.184.622-72, residente e domiciliado na Rua General Dióscoro Vale, 318 – Capim Macio – CEP 59.082-350 – Natal/RN.

SECRETÁRIO: VALÉRIO FELIPE SILVA DE FRANÇA, brasileiro, solteiro, contador, RG: 3185639 – ITEP/RN, CPF: 080.255.894-12.

TESOUREIRO: UILLAN TAPAJÓS AMAZONAS, brasileiro, solteiro, estudante, RG: 3185639 – ITEP/RN, CPF: 962.138.092-87.

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: ABNER MOABE AQUINO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, jornalista, RG: 2979042, SSP/RN, CPF: 01799234479.

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: ANDERSON RANDY MACIEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, RG: 1504830, SSP/RN, CPF: 025.134.184-41.

Documento de 14 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP08.0824.14241.UIHM. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

ANDERSON DE SOUZA BARRA, brasileiro, solteiro, advogado, RG: 7471-B – OAB/RN, CPF: 599.184.622-72, data de nascimento: 06/12/1976, residente e domiciliado na Rua General Dióscoro Vale, nº 318 – Capim Macio – CEP 59.082-350 - Natal/RN

VALÉRIO FELIPE SILVA DE FRANÇA, brasileiro, solteiro, contador.

UILLAN TAPAJÓS AMAZONAS, brasileiro, solteiro, estudante.

ABNER MOABE AQUINO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, jornalista.

ANDERSON RANDY MACIEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador.

Documento de 14 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP08.0824.14241.UIHM. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

ARQUIVO NUCIA 22

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIÃO PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO

AVENIDA ALEXANDRINO DE ALENCAR 1130 - LAGOA SECA - NATAL - RN - 59022-350

CNPJ: 08.566.168-0001/70

RECIBO

RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA ABAIXO REFERENTE A:

PEDIDO 344.611

PROTOCOLO PJ_P-24152

QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR
	Prenotação/Prenotação Eletrônica	
	Cartório	18,46
	FDJ	7,46
	FRMP	1,00
	FORCPN	2,49
	ISS Lei 610/2017	0,92
1	**REGISTRO DE CONTRATOS ENTRE OUTROS**	
	Cartório	315,16
	FDJ	118,78
	FRMP	11,70
	FORCPN	36,93
	ISS Lei 610/2017	15,76
	PGE	2,05
TOTAL GERAL:		**522,71**

PAGO

OFÍCIO DE NOTAS NATAL CARTÓRIO

FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO VISA/ELETRON 522,71

APRESENTANTE: INSTITUTO CASA RESISTENCIA

DOC. APRESENTANTE: Não informado

ATENDENTE: LUCAS

DATA: 27/03/2024

ATENDIMENTO: 291838

AUTENTICAÇÃO: 270320241145250

Documento de 14 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/

Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 05/08/2024 17:18:02 por ANDERSON DE SOUZA BARRA.

Documento assinado digitalmente pelo usuário do Portal e-CAC ANDERSON DE SOUZA BARRA, 599.184.622-72 juntado em 05/08/2024 17:18:05.

Esta cópia / impressão foi realizada por ANDERSON DE SOUZA BARRA em 08/08/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP08.0824.14241.UIHM

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
38A1E8AB710C4CB3CED102680DABC69A5400452D32F515CF21549E3F45BE3508

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 13083.167492/2024-77. Por ser página de controle, possui uma numeração independente da numeração constante no processo.